CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RENOVAÇÃO (MINUTA)

Considerando que:

- 1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, veio estabelecer, entre outros, o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias.
- 2. A concretização da delegação de competências visa fundamentalmente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão social e territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação.
- 3. As Freguesias são, por força da sua proximidade às populações, entidades em circunstâncias privilegiadas para melhor conhecer as suas populações, podendo, por isso, atuar com eficácia em diversos domínios, nomeadamente, nas áreas da cultura, desporto e tempos livres, ação social, património, defesa do consumidor e ambiente.
- 4. Nesse contexto, no início do ano de 2015, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, o Município do Porto celebrou com as freguesias que integram o concelho do Porto contratos interadministrativos de delegação de competências para vigorarem desde 1 de janeiro de 2015 até ao final do mandato da Assembleia Municipal.
- 5. Estes contratos previam, no entanto, a sua renovação após a instalação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 123.º da Lei supra citada, segundo o qual: "a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato".
- 6. Sem prejuízo de, no futuro, poderem vir a ser reponderados o seu âmbito e os seus pressupostos, as partes concordam em considerar renovados os contratos interadministrativos, nos exatos termos dos contratos celebrados em 2015.
- 7. A celebração do presente contrato interadministrativo objeto encontra também enquadramento no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do qual se estabelece que «os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo,

delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias», obedecendo a delegação ao previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (cfr. n.ºs 1 e 2 do referido preceito legal);

Considerando ainda que:

8. Os contratos interadministrativos estabelecem que a definição das verbas a transferir é efetuada com a aprovação do orçamento do respetivo ano;

9.Com a aprovação do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para 2021, a Assembleia Municipal aprovou a verba global a transferir para as Freguesias no âmbito dos contratos de delegação de competências, que se cifrará num valor global de € 3 828 505,65;

10. Nos termos que foram definidos nas negociações com as Freguesias, as verbas a transferir para cada Junta de Freguesia, relativamente à competência em matéria de cultura e animação, desporto e tempos livres, ação social, património, defesa do consumidor e ambiente, no ano de 2021, são calculadas por referência a uma fórmula definida nos seguintes termos: uma parte em função da população da freguesia sobre a população do concelho do Porto registada nos censos de 2011 (66,67%) e uma outra parte em função do peso da área territorial da freguesia no concelho do Porto (33,33%);

Assim,

Pelo exposto, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 120.º, 123.º, n.º 3 e 131.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de _____ e da Assembleia da Freguesia de Paranhos

0

MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa coletiva de direito público, com sede nos Paços do Concelho na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC 501 306 099, representada neste ato

pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, doravante designado por Primeiro Outorgante

е

A **FREGUESIA DE PARANHOS**, pessoa coletiva de direito público com sede na Rua Álvaro Castelões, N.º 811, 4200-047 Porto, NIPC 507 837 584, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alberto Amaro Guedes Machado, doravante designado por Segundo Outorgante,

ACORDAM

1

Em considerar renovado o contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 6 de janeiro de 2015, por aplicação do disposto na sua cláusula 11.ª e

Ш

Em tudo o mais são mantidas as cláusulas do contrato inicial celebrado entre as partes, incluindo os recursos financeiros, no valor global, liquidado mensalmente, de € 636.894,57 (Cláusula Sexta-D) e a apresentação dos relatórios semestrais de acompanhamento e controlo da execução (Clausula 8).

O valor referido na clausula 6.ª-D ten	n cabimento no orçamento do Municipio do Porto para o
ano económico de 2021 na rubrica	e tem o compromisso número
Feito em duplicado no dia do	mês de de 2021, sendo cada um dos

exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante:

Anexo I

Documentos que devem constar do relatório referido na cláusula oitava

Relatório de Avaliação de Execução do Contrato Interadministrativo

Relatório Semestral (indicar mês/ano)

Junta/União de Fr	eguesias:		
Data da celebração do C	ontrato Interadministr	ativo:	
Data da celebração do A	ditamento ao Contrato	Interadministrativo:	
Período de vigência:			
	A - PART	TE GERAL	
Indicação das competê	ncias delegadas		
Calendário Global			
Previ		Execu	
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

3. Recursos

Recursos	A transf	ferir	Utilizados
lumanos			
lateriais			
Despesas e Receitas			1
Designação de Competência/	Equipamento	Despesas	Receitas
	B - PARTE ES	PECÍFICA	
dentificação da Competência/I	Equipamento:		
A preencher para cada competência/equ	uipamento)		
		Execução	
Descrição das atividades realiz	adas		
Identificação das situações (que podem vir a	prejudicar, impedi	r, onerar ou dificultar
Identificação das situações o ercício das competências deleg	que podem vir a Jadas	prejudicar, impedi	r, onerar ou dificultar
Identificação das situações o ercício das competências deleg	que podem vir a Jadas	prejudicar, impedi	r, onerar ou dificultar

Data de fim	Data de Início	Data de Fim
	Recursos	
Transferi	idos	Utilizados
	,	
e respetivas medidas	corretivas	
		Transferidos e respetivas medidas corretivas

	Acom	panhamento	
stentabilidade da compe	tência/equipamento	Puose ika	
Custo Designação	Valor	Proveito Designação	Valo
olicitação da afetação do	es recursos		
olicitação da afetação do	os recursos		
olicitação da afetação do	es recursos		
olicitação da afetação do	es recursos		
olicitação da afetação do	os recursos		

Local, data:

Cargo:

Nome completo do representante:

Assinatura e carimbo:

Guião de Apoio ao Preenchimento do Relatório de Avaliação do Contrato Interadministrativo

Introdução

Este documento pretende apoiar e facilitar o preenchimento do Relatório de Avaliação do contrato interadministrativo, previsto em sede de acompanhamento a realizar pelo Município do Porto.

A Parte Geral corresponde à folha de rosto do Relatório, destinando-se a Parte Específica a cada uma das competências delegadas e equipamentos.

A - Parte Geral

Ponto 1. Indicação das competências delegadas

A - PARTE GERAL

1. Indicação das competências delegadas	Indicação das competências delegadas				

Este campo contemplará todas as competências delegadas na Junta/União de Freguesia, bem assim a identificação dos equipamentos geridos.

Ponto 2. Calendário Global

2. Calendário Global

Prev	isto	Execu	tado
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

As datas previstas para a concretização de todas as competências delegadas, bem como as datas de efetiva execução constarão do ponto 2 da Parte Geral.

Ponto 3. Recursos

3. Recursos

Recursos	A transferir	Utilizados
Financeiros		
Humanos		
Materiais		

Este quadro comportará todos os recursos transferidos pelo Município e os efetivamente gastos pela Junta/União de Freguesia.

Para este efeito, o período de execução a relevar será o do ano económico a que respeita.

Os recursos utilizados devem contemplar as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas pelo contrato interadministrativo.

Ponto 4. Despesas e Receitas

4. Despesas e Receitas

Designação de Competência/Equipamento	Despesas	Receitas

O presente quadro destina-se à indicação das receitas e despesas referentes à gestão, conservação e reparação dos equipamentos, pelo que apenas será preenchido pela Junta/União de Freguesia que gere equipamentos do Município.

B - Parte Especifica

A Parte Específica destina-se a cada uma das competências delegadas e equipamentos, ou seja, a Junta/União de Freguesia preencherá o formulário relativo à Parte Específica por cada uma das competências e equipamentos previstos no contrato interadministrativo.

Ponto 1. Descrição do exercício das competências

1. Descrição das atividades realizadas		

O exercício de cada uma das competências enumeradas no contrato interadministrativo, bem assim a inerente gestão dos equipamentos, pode implicar um conjunto de ações necessárias à sua concretização. O detalhe das atividades desenvolvidas será colocado neste ponto 1 da Parte Especifica.

Ponto 2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências

 Identificação competências de 	que pod	em vir	a prejudicar,	impedir,	onerar	ou o	dificultar	o exercício	das

Conforme previsto no contrato interadministrativo este campo visa possibilitar a descrição de toda e qualquer situação conhecida, que afete o exercício das competências delegadas.

Ponto 3. Calendário

3. Calendário

Previ	sto	Execu	ıtado
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

Para cada uma das competências delegadas é indicada a calendarização prevista e a efetivamente realizada, até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Ponto 4. Recursos financeiros, materiais e humanos

4. Recursos financeiros, materiais e humanos

Recursos	Transferidos	Utilizados
Financeiros		
Materiais		
Humanos		

Do mesmo modo, este quadro contemplará, para cada uma das competências delegadas, os recursos transferidos pelo Município e os utilizados até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Os recursos utilizados devem abranger as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas e gestão de equipamentos, pelo contrato interadministrativo.

Ponto 5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

Este ponto 5 visa possibilitar a justificação dos eventuais desvios ocorridos em sede de execução das competências delegadas e gestão de equipamentos, bem assim identificar as medidas adotadas para a correção ou mitigação desses desvios.

Ponto 6. Informações das taxas aplicadas

6. Informação das taxas aplicadas

Designação da receita	Unidade de Medida	Valor

Este campo destina-se exclusivamente à Junta/União de Freguesia que procede à gestão de equipamentos do Município.

Para cada equipamento é necessário apresentar o regime de taxas aplicado, nos moldes previstos no quadro anterior.

A ausência da cobrança de taxas e o respetivo motivo devem ser informados ao Município.

Ponto 7. Sustentabilidade da competência/equipamento

7. Sustentabilidade da competência/equipamento

	Proveito		
Valor	Designação	Valor	
	Valor		

Pela sua relevância, o quadro anterior permite detalhar os custos e proveitos realizados por competência/equipamento.

Ponto 8. Explicitação da afetação dos recursos

A explicitação da afetação de recursos, sugerida neste ponto 8, visa descrever os critérios de utilização e racionalização dos recursos utilizados.

Ponto 9. Indicadores de realização

9. Indicadores de realização

Designação	Unidade	Quantidade	Quantidade
	de Medida	prevista	realizada

A sustentação da eficiência e eficácia inerente ao exercício das competências delegadas pelo Município pode ser efetuada mediante a apresentação de indicadores de desempenho da Junta/União de Freguesia, no âmbito do contrato interadministrativo.

Declaração de Compromisso

	bito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências/Acordo de
	ão (suprimir o que não interessa), celebrado no dia entre o
-	oio do Porto e a Freguesia/União das Freguesias (suprimir o que não
interessa	a), pessoa coletiva de direito público com sede
NIPC _	
Fregues	sia, declara, sob compromisso de honra, que:
a)	O presente Relatório de Avaliação de Execução contém informações verdadeiras e
	atualizadas;
b)	Estão identificadas todas as ações/atividades executadas e a executar, bem assim os
	desvios ocorridos e as respetivas medidas corretivas;
c)	As competências delegadas foram exercidas nos exatos termos do contrato/acordo
	(suprimir o que não interessa) e de modo eficiente e eficaz, tendo em vista a promoção
	da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da
	qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos
	disponíveis;
d)	É assegurado, a todo o momento, a conformidade das ações/atividades,
	desenvolvidas no âmbito deste contrato/acordo (suprimir o que não interessa), com os
	procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em
	matéria financeira, contabilística, laboral, proteção de dados pessoais e contratação
	pública;
e)	Foram cumpridos, pontual e tempestivamente, todos os acordos e contratos com
	terceiros;
f)	Dispõe de contabilidade e registos organizados e demais documentos comprovativos,
	com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de
	acompanhamento e controlo pelo Município do Porto;
g)	Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente,

Data:

administração fiscal e a segurança social.